



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.995, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento real da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão de aumento real sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, na ordem de 1,21% (um inteiro e vinte e um décimos por cento), passando a integrar a remuneração relativa ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º O aumento real mencionado no artigo anterior não alcançará os subsídios dos detentores de mandato eletivo, agentes políticos e secretários municipais do Município de São João do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de fevereiro de 2023.

São João do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito